



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

Edital de Chamamento Público nº 004/2022–SE
Processo Administrativo nº 34.562/2022

PREÂMBULO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17/11/2022 às 9 horas.

A sessão pública de processamento do Chamamento será realizada, no dia e horário acima indicados, na Secretaria de Educação, situada à **Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Guarulhos (SP) – CEP: 07113-040.**

Os envelopes contendo os documentos serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento deste Chamamento.

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Gestão de Espaços Educacionais, da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria nº 237/2022-SE, receberá a documentação de credenciamento das empresas interessadas e, posteriormente, os projetos de **patrocínio não oneroso de bens e serviços, com vistas à renovação da infraestrutura, fornecimento de insumos e equipamentos para a Cidade Mirim "Ayrton Senna da Silva", localizada no Parque Júlio Fracalanza (Rua Joaquim Miranda, 471 - Vila Augusta), em contrapartida da autorização de uso de bem público para divulgação de publicidade, sem ônus para a Municipalidade.**

A parceria se traduzirá na execução dos projetos, na forma e condições determinadas por este Edital e Termo de Referência, não havendo repasse de recursos financeiros por parte do Município, nem tampouco será permitido qualquer tipo de cobrança ou tarifa, sendo a única contrapartida decorrente deste Chamamento a exploração de área pública para publicidade.

O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade e, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

Os interessados deverão credenciar-se mediante apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento. Após, abrir-se-á prazo às empresas para captação de patrocínio e apresentação dos projetos para análise da Comissão, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e Termo de Referência (**Anexo I**).

O edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Guarulhos, no endereço eletrônico <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO

- 1.1. As propostas deverão ter como objeto, projetos completos de renovação da infraestrutura, fornecimento de insumos e equipamentos para a Cidade Mirim "Ayrton Senna da Silva", contemplando desde a concepção, planejamento, até a sua execução integral, nos termos e condições descritos neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A temática dos projetos deverá levar em consideração os objetivos do equipamento público aqui considerado, a saber, a aprendizagem de noções preliminares de comportamento no trânsito, atenção aos pedestres e ciclistas, além de valores ambientais, e deverá abranger a confecção e montagem dos elementos que compõem a infraestrutura do espaço, bem como a aquisição de bens e equipamentos e o fornecimento periódico de insumos, com o integral cumprimento do mínimo exigido no Edital, sobretudo em seu Anexo I.
- 1.3. Os interessados serão integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução, devendo responder



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução.

- 1.4. O Termo de Referência (**Anexo I**) que contém o detalhamento do objeto, os locais, os aspectos técnicos e demais regras inerentes, é parte integrante deste Edital de Chamamento.

2. DA CONTRAPARTIDA:

- 2.1. A proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, a autorização de uso de espaço público, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, **nas condições especificadas no item 2 do Termo de Referência**, sem ônus para a municipalidade.
- 2.2. A publicidade divergente do estabelecido será submetida à análise da Comissão, que poderá reprová-la.
- 2.3. A Prefeitura se reserva o direito de vetar a divulgação de patrocinadores que comercializem produtos que possam ser nocivos à saúde, causem dependência física e química, que tenham conotação política ou que atentem contra a moral e os bons costumes.
- 2.4. A presente parceria não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, nem a transferência de equipamentos públicos, além de não haver cessão de servidores públicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de:
- 3.1.1. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.2. Empresas que estejam suspensas temporariamente, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guarulhos;
- 3.1.3. Empresas com falência decretada;
- 3.1.3.1. Em caso de pedido de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 3.1.4. Empresas das quais participe, seja a qual título for, servidor público municipal de Guarulhos;
- 3.1.5. Empresas que não estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

4. ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Informações relativas ao presente Chamamento poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:
- 4.1.1. Questões técnicas ou jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Seleção e encaminhadas pelo e-mail: gabinetese@guarulhos.sp.gov.br.
- 4.2. Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3. As empresas interessadas em participar deverão entregar até a data/horário estipulados no Preâmbulo, o **ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**, ocasião em que seus representantes deverão comprovar perante a Prefeitura, os respectivos poderes de representação, para qualquer sessão pública deste certame, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando
- Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Guarulhos (SP) – CEP 07113-040 – (11) 2475-7300



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar juntamente o instrumento constitutivo da empresa na forma do inciso I deste item.

III) Documento oficial de identificação do Representante que contenha foto.

IV) Termo de Representação em Sessão Pública, conforme modelo constante do **Anexo II**.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa participante.

4.5. É facultado a qualquer empresa participante, representada nas condições acima exigidas, manifestar-se na sessão pública, e requerer o registro de sua manifestação em ata.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública para credenciamento de empresas interessadas na participação do certame, que será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.

5.2. A etapa de credenciamento se iniciará com o recebimento e abertura de envelope único, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA DE GUARULHOS
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022-SE
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

5.3. O **ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO** deverá conter a seguinte documentação:

- a) Termo de comprometimento com a entrega da proposta/projeto, em consonância com os requisitos definidos em Termo de Referência e com a devida anuência do patrocinador, conforme **Anexo III**;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor; registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- c) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, em vigência, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da participante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da participante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- e) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, **ou** Declaração de Isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da participante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
 - f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias;
 - h) Declaração de que se responsabilizam pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a Prefeitura de Guarulhos de qualquer ônus; de que a proposta apresentada está de acordo com o presente edital; de que se responsabiliza pela segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de montagem, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
 - i) Declaração de que não tem como sócios e/ou administradores funcionários vinculados à Prefeitura de Guarulhos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, conforme modelo constante do **Anexo V**;
 - j) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não se encontra em situação de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, declarados pelo poder público; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de jovem aprendiz conforme a legislação trabalhista, conforme modelo constante do **Anexo VI**;
 - k) Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6 deste Edital.
- 5.4. A falta de qualquer dos documentos acima elencados impossibilitará o CREDENCIAMENTO DA EMPRESA para apresentação de proposta/projeto.
- 5.5. Ato contínuo, a Comissão Especial de Seleção, bem como os representantes das interessadas presentes, rubricará todos os documentos apresentados.
- 5.6. Concluída a análise da documentação, a Comissão Especial de Seleção procederá a lavratura da Ata, **DECLARANDO CREDENCIADAS** as empresas que apresentaram na íntegra os documentos listados no **item 5.3.**, iniciando-se o prazo de **90 (noventa) dias corridos** para que as empresas **CREDENCIADAS** realizem a captação de patrocínio e apresentem os projetos completos para análise da Comissão, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e Termo de Referência (**Anexo I**).
- 5.7. A Prefeitura de Guarulhos publicará a Ata da Sessão Pública com o rol das empresas **CREDENCIADAS**, e designará no mesmo ato a data da Sessão Pública para entrega do Envelope Proposta, contendo os projetos completos, devidamente avaliados pelo(s) patrocinador(es).

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. As interessadas deverão realizar Visita Técnica na unidade, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a celebração da parceria objeto deste Chamamento Público, em dias úteis, por meio de agendamento pelo telefone (11) 2475-7319/7379, no Departamento de Gestão de Espaços Educacionais.
- 6.2. A visita técnica deverá ser agendada com 01 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até o dia útil anterior à abertura do certame.
- 6.3. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal, além de documento emitido pela interessada dando poderes de representação.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- 6.4. A comprovação da visita técnica será feita através do Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado por representante da Secretaria de Educação, conforme modelo constante do **Anexo VII**. (A participante deverá levar o atestado de visita técnica preenchido no dia da visita).
- 6.5. O Atestado de Visita Técnica deverá fazer parte integrante do ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, juntamente com os Documentos previstos no item 5 deste Edital, sob pena de inabilitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento por falta de informação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS

- 7.1. No dia, horário e local designados em Ata (item 5.6.), terá início a sessão pública para recebimento dos Envelopes de Projetos, que será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.
- 7.2. A Etapa de Recebimento de Projetos se iniciará com o recebimento e abertura de envelope único, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DE GUARULHOS
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022-SE
ENVELOPE DE PROJETOS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

- 7.3. O envelope deverá conter a proposta de projeto, que contemple, pelo menos, os itens indicados no Termo de Referência (**Anexo I**), como mínimos e obrigatórios, bem como:
 - a) Identificação do(s) autor(es) e do(s) responsável(is) técnico(s) do projeto;
 - b) Descrição do projeto e especificação dos materiais que serão utilizados;
 - c) Cronograma de execução integral do projeto;
 - d) Valor do projeto, com orçamento detalhado dos custos envolvidos;
 - e) Plano de aplicação da marca, com informações de como serão utilizados os logotipos dos patrocinadores, a título de contrapartida.
- 7.4. Ato contínuo, serão abertos os envelopes e a Comissão Especial de Seleção, bem como os representantes das interessadas presentes, rubricarão os Projetos e Planilha de custos apresentados.
- 7.5. A Comissão se reserva o direito de suspender a sessão para análise dos projetos.
- 7.6. Após análise, a Comissão procederá à classificação, o desempate e o julgamento dos projetos propostos, nos termos do **item 7** deste Edital, **ADJUDICANDO O OBJETO À EMPRESA PROPONENTE DO PROJETO VENCEDOR**, decisão esta que será lavrada em ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas credenciadas.
- 7.7. Ato contínuo, o chamamento será homologado pelo Secretário de Educação, facultando-se a esse a posterior expedição da competente **AUTORIZAÇÃO** para celebração do Termo de Cooperação.
- 7.8. A homologação do Chamamento não obriga a Prefeitura à celebração do ajuste, facultando-se a esta a revogação do certame, nos termos da Lei.
- 7.9. Expedida a Autorização, a participante será convocada para a celebração do ajuste no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que mantidas as condições que a habilitaram ao credenciamento.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

7.10. O não comparecimento para assinatura no prazo estipulado, sujeitará a vencedora a pena de multa de 10% do valor estimado total do projeto.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Comissão Especial de Seleção será responsável pela condução dos trabalhos deste chamamento, incumbindo-lhe a análise e classificação final das propostas de projetos.
- 8.2. Os projetos serão analisados levando-se em consideração, objetivamente a adequação formal e material aos termos estabelecidos, inclusive quanto à exequibilidade técnica e pertinência legal, a adequação qualitativa e quantitativa, a logística e a adequação e compatibilidade com outros eventos de interesse público, não podendo ser atribuído qualquer ônus a Prefeitura de Guarulhos.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas/projetos que não observarem os elementos quantitativos mínimos ora exigidos, ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, ou que as atendam apenas em parte.
- 8.4. A classificação se dará por LOTE, levando-se em conta objetivamente os seguintes aspectos no projeto apresentado:

Critérios de Avaliação		
Quesito	Itens	Nota
F.1. Adequação	<ul style="list-style-type: none">• - Clareza na descrição dos métodos e consistência metodológica para atingir os objetivos propostos:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto• Aderência dos resultados esperados aos objetivos da proposta:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto• Adequação da proposta aos objetivos da política pública em que se insere a parceria, tendo como referência as diretrizes da política educacional locais:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto• Adequação entre as atividades propostas e os recursos materiais a serem fornecidos:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto	0 a 10
F.2. Consistência	<ul style="list-style-type: none">• Clareza e adequação dos processos que serão utilizados durante a execução do serviço:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto• Compatibilidade entre os recursos, a infraestrutura e a metodologia proposta:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto• Adequação do cronograma com o calendário e as necessidades de atendimento do local de execução da proposta:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto	0 a 10



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

Critérios de Avaliação		
Quesito	Itens	Nota
	<ul style="list-style-type: none">• Descrição da realidade que ensejará a parceria e do nexo entre essa realidade e o objeto a ser executado:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto	
TOTAL		0 a 20

- 8.5. Caso haja mais de um proponente classificado para o mesmo LOTE, o desempate será realizado por meio de sorteio.
- 8.6. Após a seleção, a Administração poderá solicitar a complementação ou adequação do projeto, exceto no tocante aos aspectos fixados como critérios de julgamento.
- 8.7. Os projetos poderão ser submetidos à análise do Departamento de Trânsito, da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, bem como do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas, da Secretaria de Educação, em função de sua exequibilidade técnica e pertinência legal, não podendo ser atribuído qualquer ônus a Prefeitura de Guarulhos.
- 8.8. Para cada um dos quesitos de avaliação previstos no quadro constante do item 8.4., a Comissão Especial de Seleção designará a pontuação ali prevista, de acordo com sua avaliação, cujos motivos deverão ser reduzidos a termo e devidamente justificados e fundamentados.
- 8.9. É facultada à Comissão Especial de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. Com exceção dos prazos mais favoráveis à Administração eventualmente indicados nos respectivos projetos, ficam estabelecidos os seguintes prazos:
- a) **ASSINATURA DO ACORDO DE PATROCÍNIO:** 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
 - b) **INÍCIO DAS MONTAGENS DAS ESTRUTURAS:** 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual;
 - c) **ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual;
 - d) **ENTREGA DOS INSUMOS:** a partir de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, e obedecendo a periodicidade das entregas, prevista no Anexo I deste Edital.

10. DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. Os serviços serão avaliados e fiscalizados por fiscal e gestor designado pela Secretaria de Educação e eventuais discrepâncias deverão ser comunicadas à proponente contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 10.2. Em caso de problemas técnicos, caso seja necessária a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, a proponente terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação da Prefeitura.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela execução ineficaz ou descumprimento do estabelecido neste Edital ou no Termo de Referência (**Anexo I**), garantido o contraditório e a ampla defesa nos prazos legais, será(ão) aplicada(s) a(s) seguinte(s) penalidade(s):



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- a) **ADVERTÊNCIA,**
- b) **MULTA, conforme o caso:**
 - 1. 10% (dez por cento) **pelo não atendimento à convocação para assinatura do instrumento no prazo designado**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
 - 2. 20% (vinte por cento) **por inexecução total** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
 - 3. 20% (vinte por cento) **por inexecução parcial** do objeto, aplicável sobre o valor estimado para a parcela não executada do projeto;
 - 4. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso até o limite de 15 dias**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
 - 5. 5% (cinco por cento) **por descumprimento de qualquer obrigação não discriminada nos itens previstos**, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;
 - 6. 5% (cinco por cento) **por desobediência às exigências ambientais** impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;
 - 7. Os atrasos superiores a **15 (quinze) dias corridos serão considerados inexecução total ou parcial**, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
- c) **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO** por até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de rescisão contratual por culpa ou dolo da Colaboradora;
- d) **RESCISÃO CONTRATUAL**, que se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As multas serão aplicadas a critério da Administração, e, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A apresentação de propostas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (**Anexo I**), não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.
- 12.2. As participantes interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.
- 12.3. Caberá exclusivamente à proponente selecionada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus funcionários, bem como a responsabilidade por eventuais prejuízos que possam vir a ser causados a terceiros.
- 12.4. A Prefeitura de Guarulhos deverá ser isenta de qualquer prejuízo causado a terceiros por eventuais problemas originados durante a execução dos trabalhos e no período que as instalações permanecerem;
- 12.5. A logomarca do Município de Guarulhos deverá constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias ou qualquer outra forma de publicação.
- 12.6. A Prefeitura se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de propor a adequação dos projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público.
- 12.7. A parceria será formalizada por meio de termo próprio (**Anexo IX**), em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- 12.8. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Das decisões da Comissão caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva publicação.
- 12.10. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo em, no máximo 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão o submeterá ao Secretário de Educação para deliberação final.
- 12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo certo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 12.12. Todos os atos relativos a este chamamento serão realizados mediante publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.guarulhos.sp.gov.br/diario-oficial.
- 12.13. Para solucionar qualquer questão oriunda deste Chamamento é competente a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos.

13. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Termo de Representação;

Anexo III – Modelo de Termo de Comprometimento com a entrega da proposta/projeto, em consonância com os requisitos definidos em termo de referência e com a devida anuência do patrocinador.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento - Cláusula 5.3, i;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo IX – Minuta do Acordo de Patrocínio.

Guarulhos, 19 de outubro de 2022.

LUCIANA MORAIS DE PAULA

Presidente

Comissão Especial de Seleção

ALEX VITERALE DE SOUSA

Secretário de Educação



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E DO OBJETO

O Parque Júlio Fracalanza foi fundado em 27 de fevereiro de 1981. Possui aproximadamente 24 mil m² de área verde. Seu nome é um tributo ao empresário Júlio Fracalanza, da Metalúrgica Fracalanza S.A. (1923), empresa que herdou de seu pai Ângelo Fracalanza, fundada em 1884. Localizada no bairro da Vila Augusta, produzindo artigos de utilidade doméstica em aço inoxidável. Este Parque foi sua casa de campo até a desapropriação.

O Centro Municipal de Educação Júlio Fracalanza, equipamento público afeto à Secretaria de Educação, localizado na Rua Joaquim Miranda, nº 471, no bairro de Vila Augusta no Município de Guarulhos, atua nas áreas de educação, cultura, meio ambiente, educação para o trânsito, esportes, lazer e práticas integrativas e complementares de saúde, contribuindo para o desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social e cultural dos munícipes que frequentam.

O equipamento dispõe de um arvoredo significativo e conta com muitas opções de lazer, são eles: tendas, quadra, academia popular, tanque de areia, playground, ampla área verde e de convivência, pista de caminhada e Pet Park.

Integrado ao Parque temos a Cidade Mirim Ayrton Senna da Silva, o espaço propicia atividades de Educação para o Trânsito para as crianças das escolas públicas e privadas do Município, bem como a simulação do trânsito em uma pista que os educandos percorrem de bicicleta. Voltado a crianças, o local auxilia na aprendizagem de noções preliminares de comportamento no trânsito, atenção aos pedestres e ciclistas, além de valores ambientais. O local possui um circuito com faixas de pedestres, semáforos, sinalização de solo, mini posto de combustível, onde as crianças vivenciam o trânsito como ciclistas e como pedestres, acompanhadas por professores da Secretaria de Educação.

O objetivo central conforme nossa proposta curricular “QSN” é a aprendizagem e o desenvolvimento integral, formando cidadãos mais conscientes e humanizados, ultrapassando, a esfera da Educação para o Trânsito pura e simples, uma vez que o trânsito implica em transitar e em se deparar com a diversidade humana. Transitar implica em relacionar-se com o outro, com o local, com o meio ambiente, bem como os objetivos individuais que impulsionam o ato de transitar, é fundamental que toda essa complexidade seja levada em conta em todo o processo pedagógico.

A rede educacional de Guarulhos parte do pressuposto de que a construção dos saberes não se dá somente no ambiente escolar e por isso é possível ampliar oportunidades de aprendizagem que potencializem o diálogo entre o saber formal e o não formal. Isso permite observar o educando em seus diferentes grupos sociais e ambientes, ou seja, em seus territórios (QSN, 2009, p.8).

O espaço em questão é importante para representar as práticas sociais cotidianas, através de uma aproximação maior com a realidade, tornando mais concreta e verdadeira a atividade a ser realizada no local.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROJETOS E CONTRAPARTIDA

2.1. Os projetos a serem apresentados estão separados por lotes, conforme segue:

LOTE 1

NOVA ESTRUTURA PARA O MINI POSTO DE COMBUSTÍVEL

- Toda infraestrutura para o Mini Posto;
- Cobertura com iluminação;
- Base para as bombas de combustível;
- 2 (duas) mini bombas de combustível, completas com mangueiras;



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- 1 (um) Totem com a marca do Posto de Combustível.

ESPECIFICAÇÕES:

- Poste para Totem: 4,20 m de altura
- Totem: alt. 1,65 m / larg. 1,70 m
- Cobertura do Mini Posto: comp. 6,60 m / larg. 2,20 m
- Base do Mini Posto: comp. 4,00 m / larg. 1,20 m

CONTRAPARTIDA: a proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, autorização de uso de espaço público em sua estrutura e totem, mediante a aprovação de layout pela SE, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, sem ônus para a municipalidade.

LOTE 2

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

- 5 (cinco) conjuntos de mesas, com 6 (seis) lugares;
- Guarda Sol sobre as mesas;
- Alimentação para os visitantes: 1200 (mil e duzentos) unidades ao mês, bolinho, biscoito doce e/ou salgado, barra de cereal, snacks salgado, suco ou achocolatado.

ESPECIFICAÇÕES:

- Mesas e bancos: material de fibra de vidro;
- Mesas: alt. 0,80 m e o diâmetro 1,10 m;
- Bancos 0,40 m altura / 0,40 m largura;
- Guarda-sol de fibra de vidro medindo 2 x 2 m.

CONTRAPARTIDA: a proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, autorização de uso de espaço público nos guarda-sóis e 1 (um) totem de 1,50 m de altura / 0,65 m de largura, mediante a aprovação de layout pela SE, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, sem ônus para a municipalidade.

LOTE 3

- Produção anual de 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) unidades, de materiais gráficos, gibis e/ou livros com o tema Educação para o Trânsito;
- Quantidade anual de 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) unidades de caixas de lápis de cor (miniatura) com 6 unidades cada;

CONTRAPARTIDA: a proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, autorização de uso de espaço público no material produzido e 1 (um) totem de 1,50 m de altura / 0,65 m de largura, mediante a aprovação de layout pela SE, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, sem ônus para a municipalidade. O conteúdo do material gráfico será elaborado pela SE, conforme a proposta curricular do Município.

LOTE 4

- 40 (quarenta) triciclos infantis;
- 35 (trinta e cinco) bicicletas aro 20;
- 35 (trinta e cinco) bicicletas aro 24.

ESPECIFICAÇÕES

Triciclo Infantil:

- Assento com apoio elevado.
- Manoplas em TPE atóxico.
- Resistência e durabilidade com estrutura em aço tubular.
- Rodas com capa antiderrapante para deslocamento suave e sem ruído.
- Idade: +24 meses.
- Peso máximo suportado: 42kg.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

Bicicleta Aro 20:

- Material do Quadro: Aço
- Tamanho do Quadro: Único
- Garfo Rígido de aço
- Aros: Aro 20
- Cubos: Aço
- Raios: Zincados
- Pneus: 20x1.75
- Pedal: Plástico
- Pedivela: Monobloco em Aço - 140mm
- Movimento Central: B890
- Corrente: Cobre
- Cassete: Roda livre 1 velocidade - 20D
- Passadores: Grip system
- Guidão: Aço curvo
- Suporte de guidão: Aço 60 mm
- Manoplas: Plástico
- Movimento de direção: Standard
- Freios: V-brake de plástico
- Manete de freios: Plástico
- Selim: Spyder
- Canote do selim: Aço 22.2x280 mm
- Posição do ciclista: Confortável (ereta)

Bicicleta Aro 24:

- Material do Quadro: Aço
- Tamanho do Quadro: Único
- Garfo: Rígido de aço
- Aros: Aro 24" em alumínio - Parede Dupla
- Cubos: Aço
- Raios: Inox
- Pneu: Vee Rubber 24x2.00
- Pedal: Plástico
- Pedivela: Aço com Chain Guard - 152mm - 42/34/24
- Movimento Central: 3 Partes - B887W
- Corrente: HV 500, 6 Elos
- Cassete: Roda livre 07 velocidades - 14-28D
- Câmbio traseiro: Indexado - 7v
- Câmbio dianteiro: Indexado - 3v
- Passadores: Grip System/PVC - 3/7v
- Guidão: Aço
- Suporte de guidão: Aço - 80mm
- Manoplas: Borracha
- Movimento de direção: Feimin – Standard
- Freios: V-brake de aço
- Manete de freios: Plástico
- Selim: Spyder
- Canote do selim: Aço 27.2x300 mm – ajuste com quick-release

CONTRAPARTIDA: a proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, autorização



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

de uso de espaço público no material cedido, por meio de adesivo e 1 (um) totem de 1,50 m de altura / 0,65 cm de largura, ambos os layouts serão previamente aprovados pela SE, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, sem ônus para a municipalidade.

LOTE 5

INSTALAÇÃO DE MINIATURA DE ESTABELECIMENTO NA ÁREA DA CIDADE MIRIM

Estrutura com “fachada” em miniatura simulando um estabelecimento comercial:

1. Mercado;
2. Loja.

ESPECIFICAÇÕES:

- Material: Madeira de Lei
- Medidas: 2,00 X 1,5 m

CONTRAPARTIDA: a proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, autorização de uso de espaço público na fachada e 1 (um) totem de 1,50 m de altura / 0,65 cm de largura, mediante a aprovação de layout pela SE, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, sem ônus para a municipalidade.

LOTE 6

INSTALAÇÃO DE MINIATURA DE ESTABELECIMENTO NA ÁREA DA CIDADE MIRIM

Estrutura com “fachada” em miniatura simulando um estabelecimento:

1. Aeroporto;
2. Hotel.

ESPECIFICAÇÕES:

- Material: Madeira de Lei
- Medidas: 2,00 X 1,5 m

CONTRAPARTIDA: a proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, autorização de uso de espaço público na fachada e 1 (um) totem de 1,50 m de altura / 0,65 cm de largura, mediante a aprovação de layout pela SE, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, sem ônus para a municipalidade.

LOTE 7

INSTALAÇÃO DE MINIATURA DE ESTABELECIMENTO NA ÁREA DA CIDADE MIRIM

Estrutura com “fachada” em miniatura simulando um estabelecimento comercial:

1. Farmácia;
2. Loja.

ESPECIFICAÇÕES:

- Material: Madeira de Lei
- Medidas: 2,00 X 1,5 m

CONTRAPARTIDA: a proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, autorização de uso de espaço público na fachada e 1 (um) totem de 1,50 m de altura / 0,65 cm de largura, mediante a aprovação de layout pela SE, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, sem ônus para a municipalidade.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

LOTE 8

- Produção anual de 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) unidades, de squeezes personalizados para as crianças que visitam a Cidade Mirim.

ESPECIFICAÇÕES:

- Squeeze contendo os logos da Cidade Mirim, Escola 360 e empresa;
- Material: PEAD atóxico;
- Material resistente e flexível;
- Dimensões: 17x7cm;
- Capacidade: 500 ml;
- Gravação: Silkscreen;
- Área de Gravação: 8,5 x 9cm, logo da Cidade Mirim, do lado oposto, logo da empresa e no rodapé logo da Escola 360;
- Cor do squeeze: Prata.

CONTRAPARTIDA: a proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, autorização de uso de espaço público no material produzido e 1 (um) totem de 1,50 m de altura / 0,65 cm de largura, mediante a aprovação de layout pela SE, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, sem ônus para a municipalidade.

LOTE 9

- Elaboração de material gráfico para a produção anual de 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) unidades, de um documento de habilitação simbólico para as crianças que visitam a Cidade Mirim.

ESPECIFICAÇÕES:

- Modelo: capa protetora para carteira de habilitação;
- Dimensões da capa 64x88 mm;
- Papel couchê brilhante, gramatura 300 g/m², cor branca;
- 3 (três) recargas de tinta colorida e preta para a impressão de 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) unidades de documento simbólico, para impressora marca Epson, modelo EcoTank L3110.

CONTRAPARTIDA: a proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, autorização de uso de espaço público em 1 (um) totem de 1,50 m de altura / 0,65 cm de largura, mediante a aprovação de layout pela SE, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, sem ônus para a municipalidade.

- 2.2. **Poderão ser selecionados mais de um patrocinador**, desde que não seja verificada qualquer incompatibilidade na atuação concomitante na realização do evento.
- 2.3. Serão vedadas as divulgações de patrocinadores que comercializem produtos que possam ser nocivos à saúde, que causem dependência física e química, que tenham conotação política ou que atentem contra a moral e os bons costumes.
- 2.4. Eventual publicidade divergente será submetida à análise e poderá ser reprovada.

3. PROPOSTAS DE PROJETOS

- 3.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas por escrito, impressas em papel timbrado do interessado, sem rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope lacrado, detalhando **projetos completos nos termos do item anterior, contemplando os elementos, quantitativos e locais mínimos ora exigidos.**



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- 3.2. As propostas deverão conter:
- a) A identificação do(s) autor(es) e do(s) responsável(is) técnico(s) do projeto;
 - b) Descrição do projeto e especificação dos materiais que serão utilizados;
 - c) Cronograma de execução integral do projeto;
 - d) Valor do projeto, com orçamento detalhado dos custos envolvidos;
 - e) Plano de aplicação da marca, com informações de como serão utilizados os logotipos dos patrocinadores, a título de contrapartida.
- 3.3. As propostas deverão ser assinadas pelas empresas proponentes e pelos patrocinadores interessados em participar da decoração natalina da cidade.
- 3.4. Nas propostas deverão ser discriminados os valores das cotas de participação de cada um dos patrocinadores captados pelas empresas proponentes.

4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIAS

- 4.1. É de inteira responsabilidade da empresa proponente o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, veículos, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob a sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.
- 4.2. A proponente selecionada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros que estejam nos locais dos serviços contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.
- 4.3. Caberá a proponente atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) pertinentes a cada tarefa, bem como fazer com que seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.
- 4.4. A proponente selecionada deverá apresentar as seguintes documentações técnicas e de segurança, caso sejam solicitadas pelo Gestor durante a execução contratual:
- a) Planta técnica de montagem;
 - b) Layout visual do espaço;
 - c) Certificado de treinamento da norma regulamentadora 10, NR-10 e NR-35 dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos trabalhos;
 - d) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da instalação da infraestrutura, indicando os endereços da mesma, devidamente assinada por um engenheiro com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 4.5. Os materiais necessários serão adquiridos e fornecidos pela proponente selecionada, devendo cumprir os requisitos e especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.6. A proponente ficará responsável pelo atendimento de eventuais mudanças de normas técnicas e portarias (ABNT, INMETRO e outras) que porventura sofram alterações durante a vigência do ajuste.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os projetos serão analisados levando-se em consideração, objetivamente, a adequação formal e material aos termos estabelecidos, inclusive quanto à exequibilidade técnica e pertinência legal, a adequação qualitativa e quantitativa, a logística e a adequação, não podendo ser atribuído qualquer ônus a Prefeitura de Guarulhos.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- 5.2. Serão desclassificadas as propostas/projetos que não observarem os elementos quantitativos e locais mínimos ora exigidos, ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, ou que as atendam apenas em parte.
- 5.3. A classificação se dará por LOTE, levando-se em conta objetivamente os seguintes aspectos no projeto apresentado:

Critérios de Avaliação		
Quesito	Itens	Nota
F.1. Adequação	<ul style="list-style-type: none">• - Clareza na descrição dos métodos e consistência metodológica para atingir os objetivos propostos:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto• Aderência dos resultados esperados aos objetivos da proposta:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto• Adequação da proposta aos objetivos da política pública em que se insere a parceria, tendo como referência as diretrizes da política educacional locais:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto• Adequação entre as atividades propostas e os recursos materiais a serem fornecidos:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto	0 a 10
F.2. Consistência	<ul style="list-style-type: none">• Clareza e adequação dos processos que serão utilizados durante a execução do serviço:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto• Compatibilidade entre os recursos, a infraestrutura e a metodologia proposta:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto• Adequação do cronograma com o calendário e as necessidades de atendimento do local de execução da proposta:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto• Descrição da realidade que ensejará a parceria e do nexos entre essa realidade e o objeto a ser executado:<ul style="list-style-type: none">○ Atende totalmente aos requisitos: 2,5 pontos○ Atende parcialmente aos requisitos: 1,25 ponto○ Não atende aos requisitos: 0 ponto	0 a 10
TOTAL		0 a 20

- 5.4. Caso haja mais de um proponente para um mesmo lote ou local complementar, e ocorra empate na pontuação, o desempate será realizado por meio de sorteio.
- 5.5. Após a seleção, a Administração poderá solicitar a complementação ou adequação do projeto, exceto no tocante aos aspectos fixados como critérios de julgamento.

6. DOS PRAZOS



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- 6.1. Com exceção dos prazos mais favoráveis à Administração eventualmente indicados nos respectivos projetos, ficam estabelecidos os seguintes prazos:
- a) **ASSINATURA DO ACORDO DE PATROCÍNIO:** 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
 - b) **INÍCIO DAS MONTAGENS DAS ESTRUTURAS:** 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual;
 - c) **ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual;
 - d) **ENTREGA DOS INSUMOS:** a partir de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, e obedecendo a periodicidade das entregas, prevista no Anexo I deste Edital.

7. AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão avaliados e fiscalizados por servidores públicos nomeados pela Secretaria de Educação e eventuais discrepâncias deverão ser comunicadas à proponente colaboradora, que deverá saná-las no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 7.2. Em caso de problemas técnicos, caso seja necessária a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, a proponente colaboradora terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

ANEXO II
TERMO DE REPRESENTAÇÃO
MODELO

À

Prefeitura de Guarulhos

Comissão Especial de Seleção

Chamamento Público nº 004/2022

Processo Administrativo nº _____/2022

Objeto: Renovação da infraestrutura, fornecimento de insumos e equipamentos para a Cidade Mirim "Ayrton Senna da Silva", localizada no Parque Júlio Fracalanza (Rua Joaquim Miranda, 471 - Vila Augusta)

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE GUARULHOS no certame em epígrafe, podendo praticar todos os atos na defesa dos interesses da Declarante, inclusive interpor e desistir de recursos.

Guarulhos, ___/___/___
(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:

CPF:

ANEXO III
TERMO DE COMPROMETIMENTO COM A ENTREGA DA PROPOSTA/PROJETO,
COM A DEVIDA ANUÊNCIA DO PATROCINADOR
MODELO

À

Prefeitura de Guarulhos

Comissão Especial de Seleção

Chamamento Público nº 004/2022

Processo Administrativo nº _____/2022

Objeto: Renovação da infraestrutura, fornecimento de insumos e equipamentos para a Cidade Mirim "Ayrton Senna da Silva", localizada no Parque Júlio Fracalanza (Rua Joaquim Miranda, 471 - Vila Augusta)

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, SE COMPROMETE, caso seja Credenciada para o presente certame, a entregar a Proposta/Projeto na data informada na sessão de Credenciamento, contendo nada menos que o mínimo estipulado no Termo de Referência para o(s) lote(s) escolhido, com a devida anuência da empresa patrocinadora.

Guarulhos, ___/___/___
(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL
MODELO

À

Prefeitura de Guarulhos

Comissão Especial de Seleção

Chamamento Público nº 004/2022

Processo Administrativo nº _____/2022

Objeto: Renovação da infraestrutura, fornecimento de insumos e equipamentos para a Cidade Mirim "Ayrton Senna da Silva", localizada no Parque Júlio Fracalanza (Rua Joaquim Miranda, 471 - Vila Augusta)

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara que a proposta apresentada está de acordo com o edital e termo de referência, e que se responsabiliza pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a Prefeitura de Guarulhos de qualquer ônus, bem como se responsabiliza também pela manutenção e segurança do local durante todo o período de montagem, exibição e desmontagem.

Guarulhos, ___/_____/_____
(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:

CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO - CLÁUSULA 5.3, i;
MODELO

À

Prefeitura de Guarulhos

Comissão Especial de Seleção

Chamamento Público nº 004/2022

Processo Administrativo nº _____/2022

Objeto: Renovação da infraestrutura, fornecimento de insumos e equipamentos para a Cidade Mirim "Ayrton Senna da Silva", localizada no Parque Júlio Fracalanza (Rua Joaquim Miranda, 471 - Vila Augusta)

Objeto: Renovação da infraestrutura, fornecimento de insumos e equipamentos para a Cidade Mirim "Ayrton Senna da Silva", localizada no Parque Júlio Fracalanza (Rua Joaquim Miranda, 471 - Vila Augusta)

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara que não tem como sócios e/ou administradores, funcionários vinculados à Prefeitura de Guarulhos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

Guarulhos, ___/_____/_____



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:

CPF:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
MODELO

À

Prefeitura de Guarulhos

Comissão Especial de Seleção

Chamamento Público nº 004/2022

Processo Administrativo nº _____/2022

Objeto: Renovação da infraestrutura, fornecimento de insumos e equipamentos para a Cidade Mirim "Ayrton Senna da Silva", localizada no Parque Júlio Fracalanza (Rua Joaquim Miranda, 471 - Vila Augusta)

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não se encontra em situação de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, declarados pelo poder público;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de jovem aprendiz conforme a legislação trabalhista.

Guarulhos, ___/_____/____

Representante Legal:

RG:

CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
MODELO

À

Prefeitura de Guarulhos

Comissão Especial de Seleção

Chamamento Público nº 004/2022

Processo Administrativo nº _____/2022

Objeto: Renovação da infraestrutura, fornecimento de insumos e equipamentos para a Cidade Mirim "Ayrton Senna da Silva", localizada no Parque Júlio Fracalanza (Rua Joaquim Miranda, 471 - Vila Augusta)

DECLARO que a (nome da interessada) _____, representada pelo(a) Sr(a) (nome do representante) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, realizou visita técnica na (unidade) _____, tomando pleno conhecimento de



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a contratação do objeto do Chamamento Público em epígrafe.

Guarulhos (SP), ____/____/____

Nome do Representante da Secretaria de Educação: _____

Assinatura: _____

Código Funcional: _____

Nome do Representante: _____

Assinatura: _____

RG e CPF: _____

OBS: A interessada deverá levar este documento preenchido no dia da visita.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

ANEXO IX
ACORDO DE PATROCÍNIO

1. DAS PARTES:

1.1. A PREFEITURA DE GUARULHOS, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 46.319.000/0001-50, com sede na Av. Bom Clima, nº 91, Bairro Bom Clima, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário de Educação Sr. **ALEX VITERALE DE SOUSA**, daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIA** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **COLABORADORA**.

2. DO FUNDAMENTO:

2.1. Este termo decorre do Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº ___/20__-GP de ___/___/2022, em atendimento ao artigo 38, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir acordadas.

3. DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto patrocínio não oneroso de bens e serviços, com vistas à renovação da infraestrutura, fornecimento de insumos e equipamentos para a Cidade Mirim "Ayrton Senna da Silva", localizada no Parque Júlio Fracalanza (Rua Joaquim Miranda, 471 - Vila Augusta).

3.1.1. É objeto específico do presente Termo a execução do quanto previsto no Lote XX do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 004/2022-SE, para o qual a **COLABORADORA** foi regularmente selecionada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **COLABORADORA** e, portanto, de sua responsabilidade integral:

- a) ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias que possam ser promovidas por seus funcionários;
- b) os custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução.
- c) a segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de montagem.
- d) o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, veículos, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no edital, ficando sob a sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.
- e) estar regular durante a vigência deste Termo perante as Fazendas Municipal e Estadual e Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) responder por eventuais prejuízos que possam vir a ser causados a terceiros.

4.2. São obrigações da **BENEFICIÁRIA** e, portanto, de sua responsabilidade integral:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários;
- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Acordo de Patrocínio;



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- c) acompanhar as atividades de execução, avaliando seus resultados;
- d) analisar as propostas de reformulação do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em mudança do objeto
- e) emitir relatório de avaliação de parceria;
- f) proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho da execução da parceria;
- g) fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o projeto aprovado e as condições previstas em edital;
- h) designar servidor para fiscalizar/acompanhar a execução da parceria;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Acordo de Patrocínio.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1.** Os prazos para execução deverão obedecer fielmente aqueles previstos no Item 9 do Edital de Chamamento Público nº 004/2022-SE.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONSECUÇÃO DO PROJETO

- 6.1.** Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do município, nem tampouco será permitido qualquer tipo de cobrança ou tarifa aos visitantes, sendo a única contrapartida decorrente deste Chamamento a exploração de área pública para publicidade.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A execução deste Acordo de Patrocínio será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal devidamente designados pela Secretaria de Educação e eventuais discrepâncias na execução do projeto deverão ser comunicadas à **COLABORADORA**, que deverá saná-las no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 7.2.** Ao servidor designado competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.3.** O servidor designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4.** O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das partes.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O prazo de vigência deste Termo será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

9. DA ALTERAÇÃO

- 9.1.** Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, observado o interesse público devidamente justificado, e desde que em consonância com os princípios e normas que embasaram o certame e o ajuste, e desde que manifestado expressamente, previamente à alteração pretendida.

10. DA RESCISÃO



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- 10.1.** Este Acordo de Patrocínio será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, na ocorrência de prática de infração legal ou contratual por parte da **COLABORADORA**;
- 10.2.** Na hipótese de rescisão deste Termo por culpa da **COLABORADORA**, fica assegurado a **BENEFICIÁRIA** o direito de exigir indenização por danos morais, se for o caso, além das demais penalidades cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pela execução ineficaz ou descumprimento do estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, garantido o contraditório e a defesa prévia nos prazos legais, será(ão) aplicada(s) as seguintes penalidades:
- a) ADVERTÊNCIA,**
 - b) MULTA, nos seguintes percentuais, conforme o caso:**
 - 1. 20% (vinte por cento) **por inexecução total** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
 - 2. 20% (vinte por cento) **por inexecução parcial** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para a parcela inexecutada do projeto;
 - 3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso, até o limite de 15 dias**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
 - a. Os atrasos superiores a **15 (quinze) dias corridos serão considerados inexecução total ou parcial**, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
 - 4. 5% (cinco por cento) **por descumprimento de qualquer obrigação não discriminada nos itens previstos**, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;
 - 5. 5% (cinco por cento) **por desobediência às exigências ambientais** impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;
 - c) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO** por até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de rescisão contratual por culpa ou dolo da Colaboradora;
 - d) RESCISÃO CONTRATUAL**, que se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.
 - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2.** As multas serão aplicadas a critério da Administração, e após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 11.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12. DA PUBLICAÇÃO

- 12.1.** A publicação do presente Termo será providenciada pelo Departamento de Relações Administrativas no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

13. DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro da Fazenda Pública, da Comarca de Guarulhos, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarulhos, ____ de ____ de 2022.

BENEFICIÁRIA

Secretaria de Educação de Guarulhos – SP

Sr. ALEX VITERALE DE SOUSA

Secretário de Educação

COLABORADORA

(empresa)

Representante Legal

Testemunhas